



Regulamento Interno do Jardim de Infância e Escola Doméstica do Caracol ao Sol (2015/2016)

1) Âmbito e Objectivos

Este Regulamento interno pretende dispor sobre um conjunto de normas e regras específicas que contribuam para o bom funcionamento do Caracol ao Sol e que fortaleça a ligação entre pais, escola e crianças.

2) Apresentação

O Caracol ao Sol é o espaço físico onde é posto em prática o projecto pedagógico decorrente da linha de pensamento pelo qual se rege a APCCAS – Associação Pedagógica e Cultural Caracol ao Sol, sem fins lucrativos e que tem duas valências: Jardim de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico.

O Caracol ao Sol é uma escola portuguesa que oferece uma educação segundo a pedagogia Waldorf, num espaço onde as crianças podem encontrar outras crianças de diferentes nacionalidades. Assim, aprenderão desde cedo a compreender e partilhar culturas e línguas diferentes numa idade em que as crianças “brincando”, aprendem facilmente outro idioma, além da língua materna.

Para os estrangeiros com residência no país também é importante serem incentivados no seu esforço de integração, o que se tornará mais fácil se, através da escola puderem entrar em contacto educacional e social com crianças portuguesas e suas famílias.

A equipa do Caracol ao Sol é composta por uma educadora; uma professora; uma auxiliar educativa; uma cozinheira e os membros da Direcção.

A Direcção do Caracol ao Sol é formada por três membros: Coordenador do Projecto Pedagógico, Coordenador do Funcionamento Interno e Relações Públicas e uma Secretária Administrativa. O Caracol ao Sol fica situado na Praça Alberto Marques de Carvalho, em Barril de Alva.

3) Funcionamento

- 3.1) O ano lectivo inicia a 7 de Setembro de 2015 para o Jardim de Infância e a 14 de Setembro para o 1º ciclo e, termina a 1 de Julho para o 1º ciclo.
- 3.2) O Caracol ao Sol encerra:
 - a) Aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriado municipal;
 - b) De 21 de Dezembro a 1 de Janeiro (Natal);
 - c) De 8 a 10 Fevereiro (Carnaval);
 - d) De 21 a 29 de Março (Páscoa);
 - e) Na última semana de Julho (para formação pedagógica da equipa, ainda sujeito a confirmação);
 - f) No mês de Agosto.
- 3.3) O Caracol ao Sol funciona nas seguintes modalidades de horário:
 - Jardim de Infância:
 - a) De segunda a sexta, das 9h00 às 15h30
 - b) Segunda a quarta, das 9h00 às 15h30
 - 1º Ciclo:
 - a) De segunda a sexta, das 9h00 às 15h30
- 3.4) Um dia por semana (a designar), a componente lectiva termina mais cedo (14h00), para reunião do conselho pedagógico, ficando as crianças com uma cooperante ou numa actividade extra.
- 3.5) O horário de atendimento aos pais / encarregados de educação será às quintas-feiras, das 15h30 às 16h30. É necessária marcação antecipada.

- 3.6) A Direcção do Caracol ao Sol reserva-se o direito de encerrar caso ocorram situações imprevistas que afectem as condições mínimas de saúde, higiene e segurança necessárias ao seu funcionamento.

4) Inscrições e Matrícula

- 4.1) As inscrições decorrem nas instalações da APCCAS durante todo o ano, mediante preenchimento de impresso próprio.
- 4.2) A renovação de matrícula deverá ser feita até 31 de Maio, mediante impresso próprio.
- 4.3) A matrícula ou a sua renovação dão lugar ao pagamento da importância de 60€ onde inclui o seguro escolar e o valor anual da quota de sócio.
- 4.4) As quantias referidas na alínea anterior não são reembolsáveis em caso de desistência.
- 4.5) O pagamento da matrícula ou renovação de matrícula não dão lugar a descontos de irmãos.
- 4.6) Ao efectuarem a matrícula ou a renovação de matrícula, os Pais / Encarregados de Educação devem entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida;
 - b) Ficha Biográfica;
 - c) Declaração de aceitação do Regulamento Interno;
 - d) Termo de Responsabilidade;
 - e) Fotocópia do registo de nascimento da criança ou do cartão de cidadão;
 - f) Fotocópia do cartão de assistência médica;
 - g) Declaração médica, desde que haja uma situação de saúde que exija cuidados especiais;
 - h) 1 fotografia (pode ser em formato digital)
 - i) Comprovativo de pagamento do valor da Inscrição
 - j) Fotocópia da Matrícula ou Renovação de Matrícula no agrupamento de escolas a que pertence, que comprove que a criança está registada em ensino doméstico (para o 1º ciclo).

5) Admissão de crianças

- 5.1) Condições para a admissão das crianças:
- a) A criança ter idade compreendida entre os 3 e os 8 anos;
 - b) Entrevista com a educadora / professora;
 - c) A aceitação das normas estabelecidas neste regulamento;
 - d) A aceitação do Termo de Responsabilidade.
- 5.2) O número de crianças a admitir em cada ano está dependente dos recursos humanos e dos espaços existentes.
- 5.3) Sempre que a capacidade do Caracol ao Sol não permita a admissão de todas as crianças inscritas, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:
- a) Crianças com irmãos já a frequentar o Jardim de Infância;
 - b) Crianças de nacionalidade portuguesa, no sentido de assegurar o equilíbrio das nacionalidades representadas;
 - c) Crianças cujos pais tenham um interesse especial pela pedagogia Waldorf e a pratiquem.
 - d) Idade da criança.

6) Mensalidade

- 6.1) As mensalidades, pagas em 12 prestações, para o ano lectivo de 2015/2016 são as seguintes:
- Jardim de Infância:
 - a) De segunda a sexta, das 9h00 às 15h30 – 190€ (alimentação incluída)
 - b) Segunda a Quarta, das 9h00 às 15h30 – 135€ (alimentação incluída)
 - 1º Ciclo:
 - a) De segunda a sexta, das 9h00 às 15h30 – 190€ (alimentação incluída)
- 6.2) A mensalidade abrange as actividades diárias (pedagógicas e livres) e a utilização de materiais pertencentes à escola. Estão excluídos os materiais didácticos. No caso do 1º ciclo, o material escolar pertencente a cada aluno é obtido pelos encarregados de educação através do Caracol ao Sol (ver ponto 11);
- 6.3) O pagamento das mensalidades efectua-se até dia 8 do mês a que se refere, devendo o mesmo ser efectuado por transferência bancária para o NIB 0033 0000 45440491476 05 do

Millenium BCP, por cheque passado à ordem da APCCAS – Associação Pedagógica e Cultural Caracol ao Sol ou em dinheiro;

- 6.4) O não cumprimento do ponto anterior implica um acréscimo de 10% na mensalidade desse mês, logo a partir do dia seguinte;
- 6.5) Por motivos de organização e segurança dos pagamentos efectuados, é necessário o envio dos respectivos comprovativos para a escola. Pode ser entregue em mãos directamente a um membro da direcção ou enviado por email;
- 6.6) O não pagamento da mensalidade relativa a um mês, sem justificação, poderá pôr em causa a permanência da criança no Caracol ao Sol;
- 6.7) O valor do 12º mês (Agosto) é de 150,00€ (5 dias/semana) e de 110,00€ (3 dias/semana), e deverá ser pago em prestações ao longo do 1º período escolar;
- 6.8) No caso do 1º ciclo, o valor da mensalidade do mês de Julho, para os alunos que completaram o ano lectivo, deve ser pago, independentemente de frequentarem ou não outras actividades.
- 6.9) No caso de haver irmãos a frequentar o Caracol ao Sol, cada irmão terá um desconto de 10%;
- 6.10) A falta de comparência da criança no Caracol ao Sol não dá direito a qualquer tipo de restituição;
- 6.11) Os valores da mensalidade serão revistos e actualizados anualmente.

7) Desistências / Interrupções

- 7.1) A desistência da frequência do Caracol ao Sol, durante o ano lectivo, apenas se tornará efectiva quando comunicada por escrito à Direcção com, pelo menos, 30 dias de antecedência, mantendo-se até esse momento todas as obrigações decorrentes da matrícula e inscrição;
- 7.2) É obrigatória a liquidação integral do mês em que a saída do aluno se concretiza assim como o valor correspondente às prestações do 12º mês, caso a desistência se verifique no 1º período.
- 7.3) Qualquer interrupção de frequência durante o ano lectivo, obriga sempre ao pagamento da respectiva mensalidade (deduzindo o valor da alimentação), para que fique assegurado o lugar da criança no seu regresso.

8) Frequência

- 8.1) No início de cada ano lectivo os Encarregados de Educação deverão ter uma reunião com a Educadora / Professora para que lhe sejam transmitidos informações que facilitam a integração e vivência da criança no Caracol ao Sol;
- 8.2) No início de cada ano lectivo os Pais/Encarregados de Educação deverão trazer para o Caracol ao Sol os seguintes objectos, devidamente identificados:
 - Jardim de Infância:
 - a) 1 manta;
 - b) 1 almofada;
 - c) 1 chapéu / 1 gorro;
 - d) 1 roupa e calçado impermeável de chuva (macacão, casaco e botas de borracha);
 - e) 1 saco com uma muda de roupa (incluindo interior) devidamente identificado;
 - f) 1 saco com copo, escova e pasta de dentes devidamente identificados;
 - g) 1 toalha de mãos/rosto pequena devidamente identificada (que deverá ser substituída por uma limpa semanalmente);
 - h) um guardanapo de pano devidamente identificado (que deverá ser substituída por um limpo semanalmente) ;
 - i) meias anti-derrapantes.
 - 1º Ciclo:
 - a) 1 chapéu / 1 gorro;
 - b) 1 roupa e calçado impermeável de chuva (macacão, casaco e botas de borracha);
 - c) 1 saco com uma muda de roupa (incluindo interior) devidamente identificado;
 - d) 1 saco com copo, escova e pasta de dentes e uma 1 toalha de rosto devidamente identificados (que deverá ser substituída por um limpo semanalmente);
 - e) um guardanapo de pano devidamente identificado (que deverá ser substituída por um limpo semanalmente);
 - f) meias anti-derrapantes.

- 8.3) Só em casos excepcionais, e com acordo prévio com a educadora / professora, se aceita que as crianças tragam os seus brinquedos para o Caracol ao Sol;
- 8.4) O Caracol ao Sol não se responsabiliza pelo desaparecimento e danos de bens pessoais (brinquedos e outros valores) de que a criança seja portadora.

9) Rotinas Escolares

9.1) Jardim de Infância:

- 9h00: Acolhimento
9h10 às 10h30: Actividades e brincadeira livre na sala
10h30 às 11h30: Actividades e fruta
11h30 às 12h30: Brincadeira livre no exterior
12h30 às 13h30: Almoço
13h30 às 14h30: Actividades e brincadeira livre na sala
14h30 às 15h15: Brincadeira livre no exterior
15h15 às 15h30: Fruta

9.2) 1º Ciclo:

- 9h00: Acolhimento
9h05 às 11h00: Actividade lectiva
11h00 às 11h30: Recreio com lanche
11h30 às 12h30: Actividade lectiva
12h30 às 14h00: Almoço e recreio
14h00 às 15h30: Actividades complementares
15h30: Término

10) Acolhimento e entrega das crianças

- 10.1) As crianças são acolhidas até às 9h00, salvo raras excepções devidamente justificadas.
- 10.2) No caso do Jardim de Infância, os pais deverão entrar dentro da sala e apoiar as crianças a tirar os sapatos, colocar as meias e despir o casaco. Só após essas tarefas a criança deverá ser entregue à educadora que estará por perto à espera de receber pais/filhos, com um cumprimento de bons-dias. Após as crianças serem recebidas pela educadora os pais deverão abandonar a sala, para que o novo dia possa começar. No caso do 1º ciclo, os pais devem acompanhá-los até à entrada da sala, onde as crianças se preparam para serem recebidos pela sua professora;
- 10.3) A hora de término do Caracol ao Sol é às 15h30. Pedimos aos pais pontualidade e que à chegada à escola acolham as crianças de imediato. Se por algum motivo houver atrasos agradecemos que informem a educadora / professora através do telefone;
- 10.4) As crianças só saem do Caracol ao Sol com os pais ou outras pessoas cujos nomes constem da ficha de pessoas autorizadas, depois de devidamente identificadas;
- 10.5) Após as 15h30, hora de saída, as crianças são entregues a quem está mencionado no ponto anterior, ficando à sua responsabilidade. Consideramos, assim, que a responsabilidade pelas ações da criança e o uso do jardim exterior passa a ser dos pais;
- 10.6) Agradecemos que antes de deixarem a escola com os vossos filhos se despeçam da educadora / professora fechando assim o dia escolar.

11) Material didáctico e brinquedos

- 11.1. O material didáctico constitui um encargo extra para o Caracol ao Sol. Por vezes, conseguimos receber doações de pessoas que possibilitam-nos comprar os materiais necessários para o funcionamento do Jardim e da Escola. Muitas vezes, essas doações são escassas, acabando por comprometer o desenvolvimento das actividades. Assim, sugerimos aos pais uma doação extra mensal (Ex: 2,50€) que assegure a existência dos materiais necessários para o bom desenrolar do Caracol ao Sol;
- 11.2. Os brinquedos e materiais didácticos são escolhidos de acordo com os princípios da pedagogia Waldorf, pela qual se rege o Caracol ao Sol. Os mesmos são seleccionados em materiais naturais e estéticos, com o objectivo de despertar a sensibilidade artística e a fantasia das crianças.

- 11.3) No caso do 1º ciclo, serão necessários mais materiais escolares e didáticos. Assim, além dos diversos materiais pertencentes à escola, cada aluno terá os seus materiais individuais. A lista de materiais será fornecida aos pais/ encarregados de educação, após a confirmação da inscrição. Este material poderá ser adquirido directamente a lojas de materiais antroposóficos (em Portugal é a Cristina Siopa) ou ser encomendado pelo Caracol ao Sol para que possa ser adquirido com o desconto que a escola tem junto dos fornecedores. A encomenda deste material deverá ser feita até 15 de Junho do ano lectivo anterior.
- 11.4) Este material poderá ter de ser renovado pelos pais durante o mesmo ano lectivo.

12) Assiduidade

- 12.1) Para que haja uma boa organização interna dos diversos serviços do Caracol ao Sol, pedimos aos pais que sempre que uma criança falte, informarem-nos com antecedência ou no próprio dia até às 9h00, com indicação do motivo da falta;
- 12.2) No Jardim de Infância as atividades da manhã decorrem entre as 9h15 e as 11h00 (lanche da manhã). As crianças que não conseguirem chegar até às 9h15, só poderão entrar a partir das 11h00.
- 12.3) Sempre que uma criança tenha de se ausentar do Caracol ao Sol (ex.: consulta médica), o seu regresso não pode ultrapassar o momento da refeição principal;
- 12.4) Sempre que uma criança tenha de se ausentar antes do final das actividades pedagógicas (15h30), não é permitida a quem a venha recolher a permanência no local onde essa actividade decorre (incluindo o espaço do recreio).
- 12.5) No 1º ciclo as ausências das aulas ficarão devidamente registadas para futura informação do Encarregado de Educação.
- 12.6) Sempre que um aluno do 1º ciclo falte, o encarregado de educação deverá apresentar um documento justificativo, o qual lhe será facultado pela escola.
- 12.7) Sempre que um aluno faltar mais que 5 dias contínuos por doença, deve apresentar uma declaração médica.
- 12.8) A aceitação da justificação de faltas fica sujeita ao parecer do respetivo professor.

13) Vestuário

- 13.1) O uso de meias anti-derrapantes no interior da sala e do chapéu no recreio nos dias de sol é obrigatório;
- 13.2) É imprescindível o uso de roupa impermeável para a chuva (macacão, casaco e galochas) para se manter a ida ao recreio sem problemas para as crianças;
- 13.3) O fornecimento deste equipamento é da responsabilidade dos encarregados de educação;
- 13.4) É imprescindível que as crianças se apresentem limpas e com roupas lavadas, nomeadamente a roupa interior.

14) Saúde

- 14.1) Não é permitida a entrada no Caracol ao Sol de crianças que apresentem sintomas de doença, com a presença de lendias e piolhos e sem a higiene básica assegurada;
- 14.2) Se a criança ficar doente durante o decorrer do dia, a Educadora / Professora avisará de imediato os pais para que possam recolher a criança. É necessário dar à educadora / Professora o nr de telefone de um dos pais a ligar em caso de emergência, e **é necessário que o mesmo esteja sempre contactável;**
- 14.3) O descrito no ponto anterior também se aplica a casos de presença de lendias e piolhos.
- 14.4) A Educadora / Professora deve informar os Encarregados de Educação e vice-versa, de qualquer alteração física e emocional da criança;
- 14.5) No caso de contrair alguma doença infecto-contagiosa (conforme o D.L. 229/94 de 13/09), a criança não pode frequentar o Caracol ao Sol durante o período que o médico considerar necessário ao seu restabelecimento, comprovando com declaração que está novamente apta a regressar às actividades;
- 14.6) Quando a criança necessitar de medicação durante o período de permanência no Caracol ao Sol, os pais devem entregar à Educadora / Professora os medicamentos acompanhados da respectiva prescrição médica, ou, em caso de falta desta, informar por escrito dos horários

em que os mesmos serão administrados e a sua quantidade assinando o termo de responsabilidade que lhe for apresentado;

- 14.7) Os medicamentos devem estar identificados com o nome da criança;
- 14.8) Sempre que a criança não compareça no Caracol ao Sol por motivo de doença e por um período superior a três dias, devem os pais apresentar declaração médica logo que o seu regresso seja possível;
- 14.9) Em caso de acidente, serão tomadas todas as providências para que a criança seja de imediato observada por Instituições de Saúde (Hospital ou Centro de Saúde). Os Encarregados de Educação serão de imediato avisados e chamados, devendo comparecer no local onde a criança estiver a ser assistida;
- 14.10) Todas as crianças do Caracol ao Sol tem seguro escolar que cobre a assistência médica e medicamentosa ao aluno acidentado; o transporte, alojamento e alimentação indispensáveis para garantir essa assistência; a indemnização por incapacidade e por danos morais (através de avaliação por junta médica); e outras garantias em caso de morte ou danos a terceiros;
- 14.11) O Caracol ao Sol não administra Ben-u-ron ou similares.

15) Alimentação

- 15.1) A alimentação no Caracol ao Sol consta diariamente de: lanche da manhã, almoço completo e lanche da tarde, seguindo o seguinte horário:
Lanche da manhã: 11h00
Almoço: 12h30
Lanche da tarde: 15h15
- 15.2) A alimentação é preferencialmente ovo-lácto-vegetariana confeccionada com produtos biológicos, constando de ementas previamente estabelecidas, de acordo com os produtos da época. A ementa será revista e adaptada a cada início de estação;
- 15.3) As ementas serão afixadas no placard do Caracol ao Sol;
- 15.4) Qualquer restrição alimentar deve ser comunicada por escrito ao Caracol ao Sol no início do ano lectivo, na ficha biográfica (restrição permanente), ou no acto de entrega da criança (restrição temporária), informando quais os alimentos restringidos e o período de tempo da restrição;
- 15.5) No dia do aniversário da criança os pais podem trazer um bolo de anos caseiro. Como o nosso objectivo é proporcionar uma alimentação saudável a todas as crianças, os bolos de aniversário deverão ser, igualmente, o mais saudáveis possíveis, isentos de açúcares refinados, de cremes de ovos, natas, coberturas de claras e corantes;
- 15.6) Dentro do espaço do Caracol ao Sol (jardim exterior incluído) não é permitido trazer alimentos nem distribuí-los pelas crianças sem autorização prévia pelos elementos do Conselho Pedagógico;
- 15.7) Os princípios alimentares do Caracol ao Sol deverão ser respeitados no espaço da escola caso as famílias optem por trazer um segundo lanche para as crianças, no caso de aniversários e de outras celebrações realizadas no âmbito escolar, bem como nas visitas de estudo fora da escola.
- 15.8) As crianças não podem trazer doces para a Escola.

16) Saídas Escolares

- 16.1) Sempre que a educadora / professora pretender sair da escola com as crianças, seja para uma visita de estudo ou um passeio, os pais serão notificados por escrito atempadamente. Deverão assinar a notificação autorizando ou não a criança a participar do passeio;
- 16.2) Caso não seja autorizado, a criança deverá ficar com os pais/encarregado de educação durante o período de saída escolar, num lugar externo ao Caracol ao Sol.
- 16.3) Nas visitas de Estudo a alimentação trazida de casa deverá respeitar os princípios alimentares do Caracol ao Sol.
- 16.4) Os pais deverão sempre respeitar o horário de entrega das crianças, previamente estipulado para esse dia.

17) Regras de utilização do espaço

- 17.1) As Regras de utilização do espaço aplicam-se ao seu normal funcionamento diário, bem como celebrações, mercadinhos e outros eventos organizados pelo Caracol ao Sol.

- 17.2) O espaço do parque infantil onde se encontra a horta e os baloiços, está delimitado por cordas e tem uma entrada principal. É pedido que tanto as crianças como os adultos entrem e saiam desse espaço apenas pela entrada principal;
- 17.3) As crianças só poderão sair do espaço se acompanhadas por um adulto;
- 17.4) Por o jardim exterior ter às vezes excrementos de cães, vidros, etc., as crianças terão de manter os sapatos calçados enquanto estão no jardim, não podendo assim andar descalças na rua;
- 17.5) As crianças podem brincar com paus e pedras, desde que: não atirem pedras ou terra para os colegas; ou apontem paus, ataquem ou os ameacem. Levar paus para os baloiços e escorrega também não será permitido;
- 17.6) Gritar, ameaçar ou chamar nomes a adultos ou crianças não é permitido;
- 17.7) É proibido fumar e beber bebidas alcoólicas no espaço interior e exterior;
- 17.8) Agradecemos que os pais sigam as mesmas regras ao utilizar o espaço exterior com os vossos filhos.

18) Doações

- 18.1) Qualquer objeto ou brinquedo que os pais queiram doar ao Caracol ao Sol deverão apresentar as seguintes condições:
 - a) Não podem pertencer ou serem reconhecidos como pertencentes a qualquer das crianças que faça parte do Caracol ao Sol;
 - b) Se tal acontecer e se a doação interessar ao Jardim de Infância o brinquedo/objeto será guardado até a criança transitar para o nível escolar seguinte.

19) Direitos das Crianças

As crianças têm direito a:

- 19.1) Encontrar, em todo o espaço do Caracol ao Sol, as condições indispensáveis ao seu desenvolvimento harmonioso, sempre baseadas no respeito pelas suas necessidades educativas e interesses como pessoa;
- 19.2) Serem socorridas em caso de acidente;
- 19.3) Serem tratadas com carinho por todos os adultos que com elas convivam;
- 19.4) Não serem importunadas no decurso das actividades quotidianas.

20) Direitos e deveres dos encarregados de educação

São direitos e deveres dos Pais/Encarregados de Educação:

- 20.1) Participar e colaborar activa e responsabilmente na educação dos seus filhos, em complementaridade com o Projecto Pedagógico do Caracol ao Sol;
- 20.2) Serem informados de algo fora do normal que aconteça com os seus filhos/educandos;
- 20.3) Participar em reuniões gerais para análise do processo educativo dos seus filhos/educandos, tal como para debater questões de funcionamento, convocadas pela Direcção;
- 20.4) Solicitar reuniões individuais com a educadora / professora, quando considerar importante;
- 20.5) participar e colaborar com a Direcção do Caracol ao Sol na concretização de: celebrações das épocas festivas ao longo do ano, organização e participação em grupos de formação prático-teórica.

21) Direitos e deveres de Educadores/Auxiliares de Acção Educativa

- 21.1) A Educadora / Professora e os Auxiliares de Acção Educativa deverão ser assíduos e pontuais.
- 21.2) Sempre que considere necessário, a Educadora / Professora convocará reuniões individuais com os Pais/Encarregados de Educação, para debater questões que considere pertinentes;
- 21.3) Sempre que se achar conveniente estará presente um membro da Direcção;
- 21.4) Perante a ausência temporária da Educadora / Professora, será garantida a presença de um auxiliar ou colaborador que assegurará a guarda das crianças;
- 21.5) A Educadora / Professora e/ou Auxiliar têm direito a participar em acções de formação que a Direcção achar necessárias para enriquecimento do exercício das suas funções.

22) Disposições finais

- 22.1) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direcção do Caracol ao Sol, sempre que necessário;
- 22.2) O incumprimento das disposições deste regulamento por parte dos pais/encarregados de educação poderá resultar na anulação da inscrição da criança;
- 22.3) tendo em conta que ainda estão muitas situações pendentes para o início do 1º ciclo, é possível que este regulamento poderá sofrer algumas alterações até ao início do ano letivo, pelo que se assim fôr, será entregue aos pais um novo documento, juntamente com um novo documento de aceitação.
- 22.3) Este regulamento será revisto anualmente pela Direcção.

Declaração de Aceitação

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento Interno do Caracol ao Sol referente ao ano lectivo 2015/ 2016 e aceito as normas nele contidas.

Nome da criança: _____

Data: _____

Assinatura do Pai /Encarregado de Educação

Assinatura da Direcção

Termo de Responsabilidade

Eu, _____,
Encarregado de Educação de _____,
declaro que tomei conhecimento, antes da inscrição do meu Educando, de que o Caracol ao Sol está em processo de Legalização não tendo ainda Alvará para Jardim de Infância e 1º Ciclo.
Declaro, ainda que assumo a responsabilidade pela inscrição do meu educando nessas condições.

Assinatura do Encarregado de Educação
